DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BOCAINA

Conforme Lei Municipal nº 2.774, de 08 de março de 2018

www.bocaina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 8
Portarias 11
Atos Administrativos 12
Atos de Aprovação 12
Licitações e Contratos 12
Extrato 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Bocaina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Bocaina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bocaina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Bocaina
CNPJ 44.498.988/0001-36
Rua 7 de Setembro, 177
Telefone: (14) 3666-8000
Site: www.bocaina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Câmara Municipal de Bocaina
CNPJ 49.895.410/0001-37
Rua Floriano Peixoto, 498
Telefone: (14) 3666-1555
Site: www.camarabocaina.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Bocaina garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.bocaina.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/bocaina

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.160
de 06 de agosto de 2024

Autoriza a alienação de imóveis que especifica, por doação, à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, e dá outras providencias.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, autorizada a alienar à COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CDHU, por doação os seguintes imóveis, Convênio Nossa Casa (50 uhs): Doação de 52 Uhs (Quadras A, B e C) 1° fase 52 lotes, situado no Conjunto Habitacional Bocaina "H", denominado de Jardim "São Cristóvão" nesta cidade de Bocaina/SP, Especificados nos parágrafos seguintes.

Parágrafo 1º - Os Lotes a serem doados e respetivas Quadras, são:

Quadra A

Logradouro	Matrícula	Quadra	Lote	Área (m²)	Cadastro Municipal
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.091	A	01	166,52	000099216
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.092	A	02	153,75	000099217
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.093	A	03	153,75	000099218
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.094	A	04	153,75	000099219
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.095	A	05	153,75	000099220
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.096	A	06	153,75	000099221
Eduardo Delicio Toscano (Rua 1)	27.097	A	07	153,75	000099210
Eduardo Delicio Toscano (Rua 1)	27.098	A	08	153,75	000099211
Eduardo Delicio Toscano (Rua 1)	27.099	A	09	153,75	000099212
Eduardo Delicio Toscano (Rua 1)	27.100	A	10	153,75	000099213
Eduardo Delicio Toscano (Rua 1)	27.101	A	11	153,75	000099214
Eduardo Delicio Toscano (Rua 1)	27.102	A	12	166,52	000099215

Quadra B

Logradouro	Matricula	Quadra	Lote	Área(m²)	Cadastro Municipal
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.103	B	1	166,52	000099233
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.104	B	2	153,75	000099234
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.105	B	3	153,75	000099235
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.106	B	4	153,75	000099236
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.107	B	5	153,75	000099237

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.108	B	6	153,75	000099238
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.109	B	7	153,75	000099239
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.110	B	8	153,75	000099240
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.111	B	9	153,75	000099241
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.112	B	10	166,52	000099242
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.113	B	11	166,52	000099223
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.114	B	12	153,75	000099224
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.115	B	13	153,75	000099225
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.116	B	14	153,75	000099226
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.117	B	15	153,75	000099227
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.118	B	16	153,75	000099228
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.119	B	17	153,75	000099229
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.120	B	18	153,75	000099230
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.121	B	19	153,75	000099231
Professora Bernadete Moretto (Rua 2)	27.122	B	20	166,52	000099232

Quadra C

Logradouro	Matricula	Quadra	Lote	Área(m²)	Cadastro Municipal
Luiz Sávio dos Santos (Rua 4)	27.123	C	1	166,52	000099262
Luiz Sávio dos Santos (Rua 4)	27.124	C	2	153,75	000099261
Luiz Sávio dos Santos (Rua 4)	27.125	C	3	153,75	000099260
Luiz Sávio dos Santos (Rua 4)	27.126	C	4	153,75	000099259
Luiz Sávio dos Santos (Rua 4)	27.127	C	5	153,75	000099258
Luiz Sávio dos Santos (Rua 4)	27.128	C	6	153,75	000099257
Luiz Sávio dos Santos (Rua 4)	27.129	C	7	153,75	000099256
Luiz Sávio dos Santos (Rua 4)	27.130	C	8	153,75	000099255
Luiz Sávio dos Santos (Rua 4)	27.131	C	9	153,75	000099254
Luiz Sávio dos Santos (Rua 4)	27.132	C	10	166,52	000099253
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.133	C	11	166,52	000099243
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.134	C	12	153,75	000099244
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.135	C	13	153,75	000099245
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.136	C	14	153,75	000099246
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.137	C	15	153,75	000099247
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.138	C	16	153,75	000099248
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.139	C	17	153,75	000099249
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.140	C	18	153,75	000099250
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.141	C	19	153,75	000099251
Dirceu Pizzo (Rua 3)	27.142	C	20	166,52	000099252

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

Parágrafo 2º - Os Lotes apresentam as descrições conforme matriculas em anexo.

Art. 2º - Os imóveis recebidos em doação, especificados no artigo 1º desta Lei, deverão ser destinados pela CDHU ás finalidades previstas na Lei nº 905, de 18 de dezembro de 1975, sendo que as despesas com a lavratura dos instrumentos públicos e com o registro dos títulos junto ao Cartório de Registro de Imóveis da comarca ficarão a cargo da Donatária.

Parágrafo Único - A Doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na mencionada Lei.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal se obrigará, na Escritura de Doação, á responder pela evicção do imóvel, devendo desapropriá-lo e doá-lo novamente a Donatária CDHU se, a qualquer título for reivindicado por terceiros ou anulada a primeira doação, tuco sem ônus para a CDHU.

Art. 4º - A Prefeitura Municipal doadora fornecerá á CDHU toda a documentação e esclarecimento que se fizerem necessários e forem exigidos antes e após a Escritura de Doação, inclusive Certidão Negativa de Débitos – CND, expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social; Certidão da Receita Federal PASEP e/ou PIS e Certidão do FGTS para efeito do respectivo registro.

Art. 5º - Da Escritura de Doação deverão constar, obrigatoriamente; todas as Cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 6º - Ficam isentos de tributos Municipais os bens imóveis, móveis e os serviços integrantes do empreendimento que a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU implantar neste Município, até a comercialização do referido Conjunto Habitacional, devendo apôs a Municipalidade lançar os referidos impostos em face dos mutuários beneficiados.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bocaina, em 06 de agosto de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.161
de 06 de agosto de 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 551.432,29 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.02 – Assistência Social – Transferências União				
	3.3.50.39.00	08.241.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.800.006	50.000,00
			Subtotal	**50.000,00**
02.07.02 – Planejamento Urbano -Convênios União				
	4.4.90.51.00	15.451.0012.1035	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.800.005	408.000,00
	4.4.90.51.00	15.451.0012.1035	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	93.432,29
			Subtotal	**501.432,29**
			Total	**551.432,29**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de :

I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02 – Planejamento Urbano -Convênios União				
301	4.4.90.51.00	15.451.0012.1031	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	37.400,00
			Subtotal	**37.400,00**
02.07.03 – Planejamento Urbano -Convênios Estado				
299	4.4.90.51.00	15.451.0012.1031	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	60.400,00
			Subtotal	**60.400,00**
			Total	**97.800,00**

II - Excesso de arrecadação no valor de **R$ 453.632,29.**

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3085, de 20/06/2023 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3122, de 21/11/2023.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 06 de agosto de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.162
de 06 de agosto de 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.05 – Assistência Farmacêutica			
3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
		Vínculo 02.300.039	11.000,00
		Subtotal	**11.000,00**
02.04.06 – PAB – Atenção Básica			
3.3.90.40.00	10.301.0007.2007	Serv Tecnologia da Informação	
		Vínculo 05.305.000	18.000,00
		Subtotal	**18.000,00**
02.04.07 – SUS - Estado			
3.3.90.30.00	10.301.0007.2023	Material de Consumo	
		Vínculo 02.301.008	30.000,00
3.3.90.39.00	10.301.0007.2023	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
		Vínculo 02.301.008	20.000,00
4.4.90.52.00	10.301.0007.2023	Equip e Mat Permanente	
		Vínculo 02.301.008	22.000,00
		Subtotal	**72.000,00**
		Total	**101.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de:

I - Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de **R$ 29.000,00;**

II - Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 72.000,00.**

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3085, de 20/06/2023 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3122, de 21/11/2023.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 06 de agosto de 2.024.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

LEI Nº 3.163
de 06 de agosto de 2024

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTÔNIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
320	3.3.90.48.00	08.244.0009.2008	Outros Auxilios Fin Pes Física	
			Vínculo 01.510.000	18.000,00
			Subtotal	**18.000,00**
			Total	**18.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução desta lei, serão aqueles provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - As disposições constantes dessa lei passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3085, de 20/06/2023 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3122, de 21/11/2023.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 06 de agosto de 2.024.

Marco Antônio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 049/24

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.161, de 06 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 551.432,29 (Quinhentos e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Vinte e Nove Centavos), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.02 – Assistência Social – Transferências União				
	3.3.50.39.00	08.241.0009.2008	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.800.006	50.000,00
			Subtotal	**50.000,00**
02.07.02 – Planejamento Urbano -Convênios União				
	4.4.90.51.00	15.451.0012.1035	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.800.005	408.000,00
	4.4.90.51.00	15.451.0012.1035	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	93.432,29
			Subtotal	**501.432,29**
			Total	**551.432,29**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de :

I - Anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.07.02 – Planejamento Urbano -Convênios União				
301	4.4.90.51.00	15.451.0012.1031	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	37.400,00
			Subtotal	**37.400,00**
02.07.03 – Planejamento Urbano -Convênios Estado				
299	4.4.90.51.00	15.451.0012.1031	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.110.000	60.400,00
			Subtotal	**60.400,00**
			Total	**97.800,00**

II - Excesso de arrecadação no valor de **R$ 453.632,29.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3085, de 20/06/2023 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3122, de 21/11/2023.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 06 de agosto de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Marcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 050/24

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.162, de 06 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Especial no valor de R$ 101.000,00 (Cento e Um Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.04.05 – Assistência Farmacêutica				
	3.3.90.30.00	10.301.0007.2007	Material de Consumo	
			Vínculo 02.300.039	11.000,00
			Subtotal	**11.000,00**
02.04.06 – PAB – Atenção Básica				
	3.3.90.40.00	10.301.0007.2007	Serv Tecnologia da Informação	
			Vínculo 05.305.000	18.000,00
			Subtotal	**18.000,00**
02.04.07 – SUS - Estado				
	3.3.90.30.00	10.301.0007.2023	Material de Consumo	
			Vínculo 02.301.008	30.000,00
	3.3.90.39.00	10.301.0007.2023	Outros Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 02.301.008	20.000,00
	4.4.90.52.00	10.301.0007.2023	Equip e Mat Permanente	
			Vínculo 02.301.008	22.000,00
			Subtotal	**72.000,00**
			Total	**101.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de:

I - Superávit Financeiro do Exercício Anterior no valor de **R$ 29.000,00;**

II - Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 72.000,00.**

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3085, de 20/06/2023 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3122, de 21/11/2023.

Art. 4º - Fica o poder executivo autorizado a fazer crédito adicional suplementar se necessário para adequação de valores.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 06 de agosto de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 051/24

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá providências correlatas.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.163, de 06 de agosto de 2024, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um Crédito Adicional no valor de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), a fim de suplementar a seguinte dotação orçamentária:

02.00.00 – Prefeitura Municipal

02.05.01 – Assistência e Desenvolvimento Social				
320	3.3.90.48.00	08.244.0009.2008	Outros Auxilios Fin Pes Física	
			Vínculo 01.510.000	18.000,00
			Subtotal	**18.000,00**
			Total	**18.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de Superávit Financeiro do Exercício Anterior.

Art. 3º - As disposições constantes desse decreto passam a integrar a Lei nº 2931, de 29/06/2021 e suas alterações, que dispôs sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, a Lei nº 3085, de 20/06/2023 e suas alterações, que estabeleceu as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024, bem como a Lei Orçamentária Anual nº 3122, de 21/11/2023.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bocaina, em 06 de agosto de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Prefeitura Municipal de Bocaina

Estado de São Paulo

PORTARIA Nº 094/24

Designa servidores como Gestor e Fiscal do Contrato 034/2024.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Considerando o que estabelece a Lei n° 14.133/2021 e Art. 3º da Portaria ADM 05 de 24/07/2019, sobre a execução, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos.

Considerando a necessidade de designação de servidor, para exercer nos contratos pactuados pela Administração Municipal, a função de gestor do contrato.

Resolve:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir desta data, o servidor em comissão Fausto Eduardo Ciotti, Diretor de Juventude, Esporte e Lazer, para exercer as atribuições de Gestor e a servidora em comissão Mariana Carreiro da Silva, Diretora da Cultura, para exercer as atribuições de Fiscal do Contrato nº 034/2024, firmado com Renan Pessi da Costa.

Art. 2º - O gestor/fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias para o fiel cumprimento das condições contratuais estabelecidas e aceitas pela contratada, cabendo a eles também a responsabilidade pelo controle da vigência contratual, devendo alertar o órgão/agente solicitante quanto ao término de sua vigência com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Ficará a cargo do gestor/fiscal do contrato, o recebimento provisório e definitivo do objeto contratado, mediante expedição de atestado.

Art. 4º - O recebimento provisório poderá ser dispensado, quando ocorrer qualquer dos casos previstos na Lei n° 14.133/2021.

Parágrafo Único - Em caso de dispensa, o recebimento definitivo dar-se-á mediante simples recibo.

Art. 5º - O servidor designado não fará jus à percepção de qualquer remuneração pela gestão do contrato.

Art. 6º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 06 de agosto de 2.024.

Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria, na data acima.

José Márcio Rosa
Aux. Administrativo

Atos Administrativos

Atos de Aprovação

ATO Nº 053/24

Aprova projeto de construção de prédio residencial.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2024/1166, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 049/24 - De autoria do Engº. Civil Rafael Guarnieri, CREA nº 5070015490 - ART 2620241332880, para serviços de construção de prédio residencial situado na Rua Marcio Eduardo Cunha - Quadra 06 - Lote 42, Jardim Avatar, Bocaina/SP, de propriedade de **RAFAEL GUARNIERI**, a saber:

QUADRO DE ÁREAS	
Identificação	**Área**
Área do Terreno	265,08 m²
Área à Construir	99,26 m²
Área Livre	165,82 m²

Bocaina, em 06 de agosto de 2.024.
Registrado na Secretaria, na data acima

.....

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 001/2024

CONTRATANTES: Município de Bocaina e Renan Pessi da Costa.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento da Profissional Pessoa Física acima descrito, para realizar Prestação de Serviços como **Instrutor de Academia**, para atender as demandas e incentivar a prática de atividade esportiva, aumentando assim as condições de saúde de toda nossa população. Valor: **R$18.422,40=(dezoito mil e quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)** para os doze meses de prestação de serviço, a contar de sua assinatura realizada em 05 de agosto de 2024.

Bocaina, 06 de agosto de 2024.
Marco Antonio Giro
Prefeito Municipal de Bocaina

.....